



**CONDIÇÕES
CONTRATUAIS**
SICOOB VIDA MAIS

MAG
SEGUROS

GRUPO MONGERAL  EGON

SEGURO DE VIDA

CONDIÇÕES CONTRATUAIS (Processo SUSEP 15414.003037/2012-47)

1. OBJETO DO SEGURO

Apresentamos as condições contratuais do seu seguro **MAG Seguros** em parceria com a **Sicoob Seguradora**, que estabelecem as formas de funcionamento das coberturas contratadas.

Para os devidos fins e efeitos, serão consideradas em cada caso, somente as condições correspondentes às coberturas aqui previstas, discriminadas e contratadas, desprezando-se quaisquer outras.

Salientamos que, para os casos não previstos nestas condições contratuais, serão aplicadas as leis que regulamentam os seguros no Brasil. **MEDIANTE A CONTRATAÇÃO DESTES SEGUROS, O SEGURADO ACEITA AS CLAUSULAS LIMITATIVAS QUE SE ENCONTRAM NO TEXTO DESTAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS.**

O PROPONENTE, AO ASSINAR A PROPOSTA DE SEGURO, DECLARA A CIÊNCIA DAS PRESENTES CONDIÇÕES CONTRATUAIS.

2. GARANTIA DO SEGURO COBERTURAS OFERTADAS:

Morte (M): é a garantia do pagamento de uma indenização ao(s) beneficiário(s), caso o segurado venha a falecer por causas naturais ou acidentais, durante a vigência deste seguro.

Adiantamento por Doença Terminal (ADT): é a garantia de antecipação do pagamento de um percentual da indenização relativa à cobertura de morte, caso seja verificado o estado terminal da doença do segurado, para auxiliá-lo no tratamento.

Morte Acidental (MAC): é a garantia do pagamento de uma indenização ao(s) beneficiário(s), caso o segurado venha a falecer por acidente pessoal coberto ocorrido durante a vigência deste seguro.

Invalidez Permanente Total por Acidente (IPTA): é a garantia do pagamento de uma indenização ao próprio segurado, relativa à perda ou à impotência funcional definitiva, total, de um membro ou órgão, em virtude de lesão física, causada por acidente coberto, ocorrido durante a vigência deste seguro.

Seguro de Assistência Funeral (SAF): corresponde ao reembolso das despesas com o funeral do segurado, seu cônjuge e filhos ou da prestação do serviço de assistência funeral, até o limite do capital segurado contratado.

3. RISCOS EXCLUÍDOS, DISPENSA DE CARÊNCIA E FRANQUIA

Além dos riscos constantes no **Anexo I**, consideram-se também como Riscos Excluídos, para este seguro, quaisquer doenças preexistentes à contratação do seguro, isto é, doença de conhecimento do segurado, **não declaradas na proposta.**

Em razão de preenchimento de **Declarações Pessoais de Saúde e Atividade** e **entrega de exames médicos para proponentes até os 70 anos, quando necessário**, os segurados aceitos ficam **dispensados de cumprimento de carência.**

Conforme Anexo I, não há cobertura para casos decorrentes de pandemias. No entanto, a MAG Seguros, por liberalidade, irá cobrir os benefícios por Morte decorrentes de COVID-19 observado o período de carência de 90 (noventa) dias.

Para a cobertura de Morte não há necessidade de cumprimento de carência de 90 (noventa) dias, se comprovada, por parte do beneficiário, a imunização completa (duas doses ou dose única, quando previsto) do proponente anterior à assinatura da proposta de contratação.

4. ACEITAÇÃO DO SEGURO

Poderão ser aceitos os proponentes com a **idade mínima de 18 anos e máxima de 70 anos.**

A análise e aceitação do risco serão realizadas tomando-se por base informações da proposta, da declaração pessoal de saúde, além da verificação do estilo de vida e condição atual de saúde, coletadas previamente, tais como a prática de atividade física, o índice de massa corporal (IMC), histórico de tabagismo, perguntas específicas sobre uma determinada doença crônica etc.

5. INÍCIO DE VIGÊNCIA, PRAZO DE VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO DA COBERTURA INDIVIDUAL

As propostas recepcionadas e aceitas pela seguradora antes do pagamento do prêmio terão seu início de vigência às 24 horas do dia de pagamento do respectivo prêmio. As propostas recepcionadas e aceitas com adiantamento de prêmio terão seu início de vigência a partir da data de recepção da proposta. Este seguro terá **vigência de 1 ano**, e será renovado automaticamente pela seguradora, conforme regras de atualização monetária e reenquadramento etário, detalhado **abaixo**.

Adicionalmente, a seguradora fará uma avaliação anual que poderá gerar um reajuste na precificação base do produto, visando reestabelecer o equilíbrio atuarial do mesmo. Neste caso, o cliente será notificado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da renovação, para analisar as novas condições.

5.1 REENQUADRAMENTO ETÁRIO

Além do reajuste em função da atualização monetária (pelo IPCA apurado nos últimos 12 meses da data de contratação), o preço do seguro sofrerá atualização em função da idade do segurado, conforme abaixo:

Cobertura de Morte

Idade	% de Reajuste				
16	-	50	9,83%	85	9,32%
17	2,69%	51	9,22%	86	8,94%
18	3,06%	52	8,60%	87	8,53%
19	3,39%	53	8,02%	88	8,12%
20	3,48%	54	7,56%	89	7,80%
21	3,96%	55	7,21%	90	7,57%
22	4,00%	56	6,92%	91	7,40%
23	4,40%	57	6,71%	92	7,29%
24	4,56%	58	6,59%	93	7,21%
25	4,36%	59	6,75%	94	7,15%
26	4,50%	60	7,14%	95	7,10%
27	4,15%	61	7,74%	96	7,06%
28	3,99%	62	8,43%	97	7,03%
29	3,84%	63	9,14%	98	7,13%
30	3,83%	64	9,73%	99	7,31%
31	3,56%	65	10,18%	100	7,55%
32	3,56%	66	10,49%	101	7,83%
33	3,56%	67	10,69%	102	8,12%
34	3,91%	68	10,80%	103	8,41%
35	4,68%	69	10,81%	104	8,68%
36	5,56%	70	10,75%	105	8,92%
37	6,61%	71	10,65%	106	9,13%
38	7,95%	72	10,50%	107	9,30%
39	9,16%	73	10,35%	108	9,43%
40	10,28%	74	10,26%	109	9,52%
41	11,26%	75	10,23%	110	9,57%
42	12,13%	76	10,23%	111	9,59%
43	12,73%	77	10,24%	112	9,58%
44	12,88%	78	10,25%	113	9,54%
45	12,68%	79	10,23%	114	9,47%
46	12,26%	80	10,18%	115	9,39%
47	11,73%	81	10,11%		
48	11,10%	82	10,02%		
49	10,50%	83	9,88%		
		84	9,65%		

Caso contratadas, as coberturas de Morte Acidental e Invalidez Total por Acidente, estas não sofrerão reenquadramento etário.

Cobertura de Seguro de Assistência Funeral Individual

Idade	% de Reajuste		
16 a 50	-	71	10,65%
51	9,22%	72	10,50%
52	8,60%	73	10,35%
53	8,02%	74	10,26%
54	7,56%	75	10,23%
55	7,21%	76	10,23%
56	6,92%	77	10,24%
57	6,71%	78	10,25%
58	6,59%	79	10,23%
59	6,75%	80	10,18%
60	7,14%	81	10,11%
61	7,74%	82	10,02%
62	8,43%	83	9,88%
63	9,14%	84	9,65%
64	9,73%	85	9,32%
65	10,18%	86	8,94%
66	10,49%	87	8,53%
67	10,69%	88	8,12%
68	10,80%	89	7,80%
69	10,81%	90	7,57%
70	10,75%	91	7,40%
		92	7,29%
		93	7,21%
		94	7,15%
		95	7,10%
		96	7,06%
		97	7,03%
		98	7,13%
		99	7,31%
		100	7,55%
		101	7,83%
		102	8,12%
		103	8,41%
		104	8,68%
		105	8,92%
		106	9,13%
		107	9,30%
		108	9,43%
		109	9,52%
		110	9,57%
		111	9,59%
		112	9,58%
		113	9,54%
		114	9,47%
		115	9,39%

Cobertura de Seguro de Assistência Funeral Familiar

Idade	% de Reajuste		
16 a 50	-	74	10,26%
51 a 55	27,95%	75	10,11%
56 a 60	40,33%	76	9,97%
61	22,38%	77	9,89%
62	7,85%	78	9,84%
63	8,50%	79	9,81%
64	9,15%	80	9,77%
65	9,76%	81	1,45%
66	10,27%	82	9,67%
67	10,62%	83	2,86%
68	10,82%	84	9,53%
69	10,89%	85	2,11%
70	10,87%	86	9,19%
71	10,77%	87	1,07%
72	10,61%	88	8,64%
73	10,42%	89	-0,14%
		90	8,19%
		91	-1,23%
		92	7,96%
		93	4,53%
		94	7,86%
		95	7,81%
		96	7,77%
		97	7,74%
		98	7,82%
		99	7,98%
		100	0,00%

6. PERIODICIDADE DE PAGAMENTO E FORMAS DE COBRANÇA

O seguro poderá ser pago **mensal, trimestral, semestral** ou **anualmente**.

Os meios de pagamento poderão ser via **débito em conta** ou **cartão de crédito**.

7. CANCELAMENTO DO SEGURO

No caso do não pagamento de mais de **3 parcelas** do valor do seguro de vida por parte do segurado, a seguradora poderá cancelar o contrato do seguro por **inadimplência**.

Assim, o cliente perderá seus direitos quanto a apólice de seguros anteriormente contratada.

ANEXO – RISCOS EXCLUÍDOS

Estão expressamente excluídos de todas as coberturas deste seguro os eventos ocorridos em consequência:

- a) do uso de material nuclear para quaisquer fins, incluindo a explosão nuclear provocada ou não, bem como a contaminação radioativa ou exposição a radiações nucleares ou ionizantes;
- b) de atos ou operações de guerra, declarada ou não, de guerra química ou bacteriológica, de guerra civil, de guerrilha, de revolução, agitação, motim, revolta, sedição, sublevação ou outras perturbações da ordem pública e delas decorrentes, salvo se tratar de prestação de serviço militar ou de ato de humanidade em auxílio de outrem;
- c) de doenças preexistentes à contratação do seguro de conhecimento do segurado e **não declaradas** na proposta de adesão;
- d) de suicídio ou tentativa de suicídio do Segurado, exceto se ocorrido após o período de 2 (dois) anos contados da vigência inicial do seguro ou de sua recondução depois de suspenso;
- e) de atos ilícitos dolosos praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante legal, de um ou de outro;
- f) de acidentes ocorridos em consequência direta ou indireta de furacões, ciclones, terremotos, maremotos, erupções vulcânicas e outras convulsões da natureza;
- g) epidemias e/ou pandemias declaradas por órgão competente;
- h) qualquer tipo de hérnia e suas consequências, exceto se decorrente de acidente pessoal;
- i) o parto ou aborto e suas consequências, exceto se decorrentes de acidente pessoal;
- j) o choque anafilático e suas consequências, exceto se decorrente de acidente pessoal;
- k) de danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, cabendo à seguradora comprovar com documentação hábil, acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, e desde que este tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

MAG

SEGUROS

GRUPO MONGERAL AEGON

Central de Relacionamento: 4003-3355 (capitais e regiões metropolitanas), 0800 881 3355 (todas as localidades), 0800 771 5472 (deficientes auditivos ou de fala) ou sac@mag.com.br; Ouvidoria – essa é uma instância superior à qual você pode recorrer caso sua questão não tenha sido resolvida pelos outros canais – 0800 725 7550, ouvidoria@mag.com.br ou Cx. Postal 40994 – CEP 20270-971 - Rio de Janeiro/RJ

Mongeral Aegon Seguros e Previdência S.A ■ CNPJ 33.608.308/0001-73

